



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Delegação de competência para julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo inciso V do artigo 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, pelo inciso VIII do art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e pelo inciso VIII do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, considerando o disposto no inciso IV do art. 30 do referido Decreto e no inciso IV do art. 22 daquele Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação na Reunião de Diretoria realizada em 26 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Presidente para o julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 104, S/2, P.09, DE 03 DE JUNHO DE 2008.